

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EDITAL Nº 06/PROGEP-IFCE/2017

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o item 13.3 do Edital nº 10/GR-IFCE/2016, torna público os procedimentos para realização da opção de *campus* de lotação, pelos candidatos aprovados no concurso público homologado por meio do Edital nº 19/GR-IFCE/2017, de 23 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 24/05/2017, nos termos a seguir:

**Art. 1º** - O presente Edital visa orientar os candidatos aprovados no concurso disciplinado pelo Edital nº **10/GR-IFCE/2016**, sobre os procedimentos para realização da opção de *campus* de lotação.

Parágrafo único - Os procedimentos estabelecidos neste Edital devem ser adotados exclusivamente pelos candidatos classificados nos quantitativos das vagas divulgadas por meio da Portaria nº 581/GR, de 26 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Os candidatos classificados dentro do quantitativo das vagas, divulgadas pela Portaria mencionada no artigo anterior, serão convocados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) do IFCE, por notificação eletrônica enviada para o e-mail cadastrado pelo candidato no ato de inscrição, para realizar a opção de *campus* de lotação, por meio do sistema informatizado SICON (<http://www.sicon.ifce.edu.br>).

**Art. 3º** - Após o recebimento da notificação eletrônica, o candidato convocado deverá, no período de **09:00 horas do dia 28/06/2017 até às 18:00 horas do dia 30/06/2017**, acessar o sistema informatizado SICON e indicar, por ordem de prioridade, suas opções de *campus* de lotação, observando as vagas divulgadas pela Portaria nº 581/GR, de 26 de junho de 2017.

§ 1º - O candidato deverá, **obrigatoriamente, indicar a ordem de prioridade de lotação para todas as vagas ofertadas** pela Portaria nº 581/GR, de 26 de junho de 2017, para que possa concluir o procedimento de opção de *campus* de lotação no sistema SICON.

§ 2º - Durante o período estabelecido no *caput* e antes de finalizar o procedimento de opção de *campus* de lotação, o candidato poderá acessar o sistema SICON e alterar a ordem de prioridade de *campus* de lotação por ele indicada.

§ 3º - Para finalizar o procedimento de opção de *campus* de lotação, o candidato **deverá clicar no botão "CONCLUIR"**, confirmando sua ordem de prioridade de lotação para as vagas ofertadas, e em seguida, imprimir o Termo de Opção de *campus* de lotação gerado pelo sistema informatizado.

§ 4º - Após finalizar o procedimento de opção de *campus* de lotação, não será permitido ao candidato, em qualquer hipótese, alterar a ordem de prioridade de *campus* de lotação por ele informada.

§ 5º - Caso o candidato não finalize o procedimento de opção de *campus* de lotação no período estabelecido no *caput*, **o sistema SICON finalizará automaticamente o procedimento, considerando a última ordem de prioridade informada pelo candidato no sistema.**

§ 6º - Em caso de dúvida acerca da operacionalização do sistema SICON, o candidato deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico [sicon@ifce.edu.br](mailto:sicon@ifce.edu.br).

**Art. 4º** - No período de **28 a 30/06/2017**, o candidato deverá enviar para o endereço eletrônico [progep.admissao@ifce.edu.br](mailto:progep.admissao@ifce.edu.br), o Termo de Opção de *campus* de lotação, gerado pelo sistema SICON, devidamente preenchido, assinado e escaneado.

**Art. 5º** - O documento original do Termo de Opção de *campus* de lotação deverá ser entregue no período de **05 a 07/07/2017**, juntamente com a documentação e os exames de admissão.

**Art. 6º** - Para desistir expressamente das vagas ofertadas pela Portaria nº 581/GR, de 26 de junho de 2017, o candidato deverá acessar o sistema SICON, imprimir e assinar o Termo de Desistência, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico **progep.admissao@ifce.edu.br**, devidamente preenchido, assinado e escaneado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da publicação do Edital de convocação, ou seja, **no período de 28 a 30/06/2017**.

**Art. 7º** - Após a conclusão e atendimento dos procedimentos previstos nos artigos anteriores, **o IFCE promoverá a nomeação dos candidatos para o campus definido** a partir da ordem de classificação do candidato no resultado final do concurso público e da ordem de prioridade informada no Termo de Opção de *campus* de lotação.

**Art. 8º** - Conforme o item 13.9 do Edital 10/GR-IFCE/2016, o candidato convocado que não se manifestar no período de **28 a 30/06/2017**, será nomeado sem a indicação de *campus* de lotação, e caso se apresente no prazo estabelecido no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90 poderá optar pela lotação em um dos *campi* remanescentes, observada a ordem de comparecimento.

**Art. 9º** - Os candidatos convocados deverão providenciar a documentação e os exames de admissão, constantes no anexo deste edital, e entregá-los, **no período de 05 a 07/07/2017, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00**, na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – IFCE (PROGEP), Av. 13 de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60040-215, conforme cronograma a ser divulgado.

§ 1º – A perícia de admissão, que será realizada por médicos do IFCE, ocorrerá no mesmo período da entrega da documentação e exames de admissão.

§ 2º - A relação dos documentos e exames de que trata o *caput* está disposta no Anexo I deste Edital.

**Art. 10** – No período de **03/07/2017 a 05/07/2017** o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os formulários disponível nos links abaixo:

- I. Exame de Investidura: [http://www.sippag.ifce.edu.br/cadastro/exame\\_investidura.php](http://www.sippag.ifce.edu.br/cadastro/exame_investidura.php).
- II. Resumo Funcional: [http://www.sippag.ifce.edu.br/cadastro/resumo\\_funcional.php](http://www.sippag.ifce.edu.br/cadastro/resumo_funcional.php)

Parágrafo único - Após o preenchimento dos formulários citados no *caput* o sistema processará as informações prestadas pelos candidatos e encaminhará, para o e-mail informado no Resumo Funcional, em até 02 (dois dias), a contar da data do preenchimento, todos os formulários necessários para a investidura no cargo, os quais deverão ser impressos, assinados e entregues junto com a documentação no período de que trata o art. 9º.

**Art. 11** - O candidato convocado na condição de pessoa com deficiência deverá providenciar os exames e laudos que comprovem a deficiência declarada para fins de avaliação pela Equipe Multiprofissional.

**Art. 12** - **O IFCE não custeará despesas** com exames médicos ou deslocamentos dos candidatos para a cidade na qual ocorrerão a perícia médica e a posse.

**Art. 13** - A cerimônia de posse ocorrerá na data de **10/07/2017, às 17:30h**, e será presidida pelo Reitor do IFCE, no prédio da Reitoria, Av. Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza-Ceará.

Art. 14 – Após a cerimônia de posse, os candidatos participarão, **obrigatoriamente**, do Seminário de Iniciação ao Serviço Público a ser realizado no período de **11/07/2017 a 14/07/2017, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00**, no Auditório Castelo Branco do *campus* de Fortaleza, Av. 13 de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza-CE, CEP 60040-215.

Fortaleza, 27 de junho de 2017.

**Ivam Holanda de Souza**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas /IFCE

ANEXO

EDITAL Nº 06/PROGEP-IFCE/2017

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO  
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

<p>1. <b>01(uma) foto 3x4 recente</b></p>
<p>2. <b>02(duas)CÓPIAS DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA</b> apresentada à Receita Federal, com o respectivo recibo. No caso de o candidato ser isento, declaração firmada por ele (em 02 vias), conforme modelo a ser enviado ao candidato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 10, deste Edital.</p>
<p>3. <b>CERTIDÕES NEGATIVAS DE ACUMULAÇÃO DE CARGO ou FUNÇÃO PÚBLICA(ESTADO e MUNICÍPIO)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b><u>EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DO ESTADO DO CEARÁ</u></b> Candidatos que residem no estado do Ceará poderão emitir tal declaração junto ao Órgão competente <b>ou</b> por meio do seguinte <i>link</i>: <a href="http://www.seplaq.ce.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=1787#site">http://www.seplaq.ce.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=1787#site</a></li><li>• <b><u>EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA</u></b> Candidatos que residem no município de Fortaleza poderão emitir tal declaração junto ao Órgão competente <b>ou</b> por meio do seguinte <i>link</i>: <a href="http://vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br/">http://vinculo.sepog.fortaleza.ce.gov.br/</a></li><li>• <b><u>EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA PARA CANDIDATOS RESIDENTES NA REGIÃO METROPOLITANA OU NO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ</u></b> Deverão solicitar junto à Prefeitura de seu município.</li><li>• <b><u>EMISSÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NOS DEMAIS ESTADOS E MUNICÍPIOS</u></b> Procurar os órgãos competentes do Estado <b>e</b> do Município onde residem.</li></ul>
<p>4. <b>01(uma) cópia do PIS/PASEP</b> - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS(modelo novo), ou documento(certidão ou declaração) informando registro <u>ativo</u> emitido por órgão competente. O candidato que não possuir o nº do PIS/PASEP deverá preencher o formulário “Inscrição PASEP” conforme modelo a ser enviado ao candidato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 10, deste Edital.</p>
<p>5. <b>ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES</b> (emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em que reside). Para os residentes em Fortaleza a emissão poderá ser feita pelo link: <a href="http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/">http://www.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/</a></p>
<p>6. <b>02(duas) CÓPIAS DA CARTEIRA DE IDENTIDADE</b> (em folhas distintas)</p>
<p>7. <b>02(duas) CÓPIAS DO CPF</b> (em folhas distintas); Obs: A cópia do documento de identidade não substitui a do CPF. Caso o candidato não possua o cartão do CPF, deverá imprimir Comprovante de Situação Cadastral no CPF no site da Receita Federal pelo <i>link</i>: <a href="https://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf">https://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf</a></p>
<p>8. <b>01(uma) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E DOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO RELATIVOS À ÚLTIMA ELEIÇÃO</b> <b>ou</b> Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral pelo <i>link</i>: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a></p>

<p><b>9. 01 (uma) CÓPIA DA CARTEIRA DE RESERVISTA</b></p>
<p><b>10.01(uma) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO</b></p>
<p><b>11.01(uma) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, se houver.</b></p>
<p><b>12.01(uma) CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE UNIÃO ESTÁVEL:</b> Para comprovação de União estável, para fins de inclusão do(a) companheiro(a) como beneficiário(a) do plano de Assistência à Saúde, apresentar, no mínimo 03(três) dos documentos abaixo elencados( Decreto 3.048/99):</p> <p><i>“Art. 22. A inscrição do dependente do segurado será promovida quando do requerimento do benefício a que tiver direito, mediante a apresentação dos seguintes documentos: <a href="#">(Redação dada pelo Decreto nº 4.079, de 2002)</a></i></p> <p><i>(...)</i></p> <p><i>§ 3º Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, devem ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos: <a href="#">(Redação dada pelo Decreto nº 3.668, de 2000)</a></i></p> <p><i>I - certidão de nascimento de filho havido em comum;</i></p> <p><i>II - certidão de casamento religioso;</i></p> <p><i>III - declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;</i></p> <p><i>IV - disposições testamentárias;</i></p> <p><i>V - <a href="#">(Revogado pelo Decreto nº 5.699, de 2006)</a></i></p> <p><i>VI - declaração especial feita perante tabelião;</i></p> <p><i>VII - prova de mesmo domicílio;</i></p> <p><i>VIII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;</i></p> <p><i>IX - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;</i></p> <p><i>X - conta bancária conjunta;</i></p> <p><i>XI - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;</i></p> <p><i>XII - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;</i></p> <p><i>XIII - apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;</i></p> <p><i>XIV - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;</i></p> <p><i>XV - escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;</i></p> <p><i>XVI - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou</i></p> <p><i>XVII - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.”</i></p>
<p><b>13.02(duas) CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO (FRENTE E VERSO) DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO</b> que comprovem a <b>habilitação expressamente exigida</b> para a subárea pretendida, constante no Anexo I do Edital nº 10/GR-IFCE/2016.</p>
<p><b>14.01 (uma) cópia de DOCUMENTO QUE COMPROVE A DATA DO 1º EMPREGO</b> se houver:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CTPS (com as páginas de identificação <b>e</b> a do primeiro Contrato de Trabalho);</li> <li>• Declaração do empregador (físico ou jurídico) - em papel timbrado, com assinatura e carimbo, etc.)</li> </ul>
<p><b>15.01 (uma) cópia do COMPROVANTE DA CONTA CORRENTE EM NOME DO CANDIDATO</b> (o candidato poderá escolher o banco dentre os abaixo relacionados, credenciados pelo Ministério do Planejamento (credenciamento nº 1/2015-CENTRAL/MP, DOU 15/02/2016, Seção 3, Pág. 106):</p>

### BANCOS CREDENCIADOS

BANCO	SIGLA
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	BANCOOP
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A	BANRISUL
BANCO DO BRASIL S/A	BB
BANCO BRADESCO S/A	BRADESCO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CEF
HSBC BANK BRASIL S/A	HSBC
BANCO MÚLTIPLO e ITAÚ UNIBANCO S.A.	ITAÚ
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	SICREDI

A conta deverá obrigatoriamente ser do **tipo corrente** e de único titular. Serão aceitos: cópia legível do cartão, do extrato bancário **ou** do contrato, desde que constem os dados do titular.

16. **CASO O CANDIDATO SEJA SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL E ESTEJA PLEITEANDO VACÂNCIA POR POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL** deverá apresentar:

- 01(uma) cópia do ato da nomeação no órgão anterior, publicado no Diário Oficial da União(DOU)
- 01(uma)cópia do termo de efetivo exercício no órgão anterior;
- 01(uma) cópia do requerimento ou declaração em que conste pedido de vacância ou exoneração junto ao órgão anterior, especificando a data a partir da qual foi solicitada.

17. **CASO O CANDIDATO SEJA SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL** deverá apresentar:

- Cópia do requerimento ou declaração em que conste pedido de vacância ou suspensão de vínculo junto ao órgão anterior, especificando a data a partir da qual foi solicitada.

18. **CASO O CANDIDATO SEJA EMPREGADO REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO(CLT)** deverá apresentar:

- Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho ou
- Cópia da CTPS com data de saída

19.01 **(uma) cópia frente e verso do COMPROVANTE DE ENDEREÇO RECENTE (válido no prazo de até 90 dias)**, em nome do servidor (água, energia elétrica, telefone/celular, cartão de crédito, plano de saúde)

Obs: Caso o candidato não possua comprovantes em seu nome, apresentar em nome de outro titular, acompanhado de declaração assinada pelo titular do endereço, informando que o candidato reside naquele endereço bem como cópia do RG do autor da declaração, conforme modelo a ser enviado ao candidato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 10, deste Edital.

20. **EXAMES MÉDICOS (válidos no prazo de até 90 dias)** - Os exames são de inteira responsabilidade do candidato, não havendo indicação de médicos por parte do IFCE

- Atestado Oftalmológico com avaliação completa (com carimbo do oftalmologista CRM)

- Atestado Psiquiátrico (com carimbo do Psiquiatra CRM)
- Atestado Odontológico (com carimbo do Odontólogo CRO)
- Exames Laboratoriais: Hemograma completo, glicemia de jejum, sumário de urina, grupo sanguíneo (ABO) e fator RH. Para candidatos com 35 anos ou mais, incluir Colesterol total, HDL, LDL e triglicérides e ECG com laudo de cardiologista.

### **EXAME ESPECÍFICO**

Para todos os candidatos convocados, exceto para os declarados surdos, além dos exames acima, fazer Videolaringoscopia com laudo emitido por otorrinolaringologista. Além do laudo, o candidato deverá trazer as imagens impressas e não em CD.

### **OBSERVAÇÕES**

- O candidato deverá apresentar todos os documentos originais (exceto os autenticados em cartório) para verificação, no ato da entrega da documentação;
- Todas as cópias deverão estar legíveis;
- Os formulários deverão ser apresentados devidamente preenchidos e sem rasura;
- A entrega da documentação somente será aceita em sua totalidade (item 13.12 do Edital nº 10/GR-IFCE/2016).